

-026-05/10/2023 nº 139.00021880/2023-51

DTM-SUP/DER-026-05/10/2023

Regulamenta a compensação de horas de trabalho nos dias e na forma que especifica. (1.1)

CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES DE ÁREAS DE TRABALHO, DIRETORES DE DIVISÃO E ASSESSORIAS, DIRETORIA DO SERVIÇO DE AUDITORIA E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 67.486, de 10 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 67.991, de 2 de outubro de 2023, tendo em vista o interesse em disciplinar a forma de compensação de horas de trabalho,

Determina:

Artigo 1º - Respeitadas as jornadas de trabalho definidas através da DTM-SUP/DER-005-19/05/2008, complementada pela DTM-SUP/DER-010-04/11/2011, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas à razão de uma hora diária, conforme abaixo:

I - referente ao dia 03/11/2023 (sexta-feira, em seguida ao feriado de Finados) a partir do dia 06/11/2023; e

II – referente ao revezamento de servidores nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, (Natal e Ano Novo) a partir do dia 17/11/2023.

Artigo 2º - Definido pelo superior hierárquico, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, o período de compensação deverá ser devidamente consignado nos respectivos registros de ponto dos servidores.

Artigo 3º - O disposto nesta DTM não se aplica aos órgãos e áreas operacionais que prestam serviços públicos essenciais, por força do Artigo 4º do Decreto 67.486/2023 e do § 4º do Artigo 2º do Decreto nº 67.991/2023.

Artigo 4º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO DER

Mad/amgl